



LEI Nº 1582 /2024

“Autoriza a perfuração e instalação de poços artesianos para abastecimento de água em caráter comunitário e dá outras providências”.

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente a Lei:

Art. 1º. A perfuração de poços artesianos poderá ser efetuada pelo Município, uma vez atendidas as exigências e licenças dos órgãos ambientais competentes e terá por finalidade atender a coletividade dos munícipes residentes em áreas rurais do Município de Dianópolis, desprovidas de abastecimento de água potável para consumo humano e atividade agropecuária.

Parágrafo Único. A área de terras sobre a qual será perfurado o poço artesiano e instalados os equipamentos, bem como o acesso até a estrada vicinal mais próxima, serão declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, através de Escritura Pública.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá arcar total ou parcialmente com as despesas decorrentes da perfuração de poços artesianos, nelas incluídas as relativas a estudos prévios, licenciamento, perfuração, instalação de rede, manutenção, higienização, aquisição da posse ou propriedade da respectiva área, dentre outras.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 24 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal